

DECRETO Nº 8.043, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública para fins de melhoramento de vias, com a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, a área de 32.313,12 m², com extensão de 5.388,59 m, com as coordenadas do trecho (projeção UTM) — início: 213490.13 m, 7166921.41 m; final: 217245.78 m, 7169829.69 m — correspondente ao trecho da estrada vicinal da Linha Santa Ana, neste Município de Capanema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

NEIVOR KESSLER, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, previstas no art. 123, IX da Lei Orgânica do Município de Capanema/PR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de melhoramento de vias e eventual desapropriação, se for necessária, da área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “I” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

OBJETO: TRECHO DA ESTRADA VICINAL DA LINHA SANTA ANA, CAPANEMA/PR

Coordenadas do trecho (projeção UTM) - Início: 213490.13 m, 7166921.41 m. Final: 217245.78 m, 7169829.69 m

Extensão: 5.388,59 metros Área: 32.313,12 m²

Art. 2º Na área mencionada no artigo anterior serão executadas obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, sem alteração do traçado original da estrada e sem supressão vegetal.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Capanema/PR - PGM a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da declaração de utilidade pública, por meio de desapropriação amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizada a invocação em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 4 de março de 2026.

NEIVOR
KESSLER:746
52885920

Assinado de forma
digital por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2026.03.04
10:24:48 -03'00'

Neivor Kessler
Prefeito Municipal